PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 9 1 7
(26 DE NOVEMBRO 1.999)

Dispõe sobre: **Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras a receber área em doação e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita no Parágrafo Único deste Artigo, caracterizada como lote 01 da quadra 03 do Loteamento Jardim Marcelino de propriedade de MARBRE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., para regularização do acesso dos lotes 14 a 29 da quadra 03 a Rua Antonio Zovaro no mesmo loteamento, Bairro do Serpa, neste Município, objeto do Processo Municipal nº 3.855/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área a ser recebida em doação tem a seguinte descrição:

ÁREA TOTAL: 1.309,28 m²

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: Com frente para a Rua Antonio Zovaro, onde mede 12,04 m em curva. Do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 27,60 m e confronta com o Lote 45, deflete à direita e mede mais 3,95 m confrontando com o lote 45, deflete à direita e mede mais 60,00 m, confrontando com os lotes 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, deflete à esquerda e mede mais 10,20 m, confrontando com o lote 29. Do lado esquerdo mede 27,60 m e confronta com o lote 2, deflete a esquerda e mede mais 3,95m, confrontando com o lote 2, deflete a esquerda e mede mais 54,00 m, confrontando com os lotes 2, 3, 4, 5, 6 7 e 8, deflete a direita e mede mais 10,20 m, confrontando com o lote 14. Nos fundos mede 10,00 m, deflete a esquerda e mede mais 3,00 m, deflete a direita e mede mais 50,00, deflete a esquerda e segue em curva com 27,64 m, daí segue em reta por mais 44,00 m, deflete a direita e mede mais 3,00 m, deflete a esquerda e mede mais 10,00 m, confrontando com os lotes 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, todos confinantes da mesma Quadra 03.

ARTIGO 2º - A área descrita no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente a regularização do acesso a Rua Antonio Zovaro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.° 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do doador.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de Novembro de 1.999.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.